



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.038
23 DE FEVEREIRO DE 2024
Nº PÁGS: 10

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 087/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25,86 (vinte cinco reais e oitenta e seis centavos)**, destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.04.121.0003.2.016.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
80 - 3.3.90.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25,86
Total Suplementação:		25,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:**

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.04.121.0003.2.016.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
81 - 3.3.90.93.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25,86
Total Redução:		25,86

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CILINDROS, MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO E DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Entrega:	15 (quinze) dias úteis após a entrega da requisição de material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 30, 31, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, com valor total de R\$ 83.933,93. EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, vencedora dos lotes 04, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 42, com valor total de R\$ 19.482,63. EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, vencedora do lote 10 com valor total de R\$ 740,52. RABELO MAGAZINE COMÉRCIO LTDA, vencedora do lote 19 com valor total de R\$ 6.594,48.
Lotes Deserto/Fracassado(s):	65, 70 e 71.
Valor total:	R\$ 110.751,56.
Ibiporã, 22 de fevereiro de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.
Entrega:	15 (quinze) dias úteis após a entrega da requisição de material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	<p>EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos lotes 01, 18, 19, 20, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32 e 41, com valor total de R\$ 4.624,20.</p> <p>SELANE DENOBI MARQUEZETTI, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 16, 22, 25, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 59, 61, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 75 e 76, com valor total de R\$ 54.414,79.</p> <p>JC FERRAGENS LTDA, vencedora dos lotes 08 e 43, com valor total de R\$ 745,00</p> <p>GUSTAVO AZEVEDO PINTO, vencedora dos lotes 10, 13, e 74, com valor total de R\$ 5.569,08.</p> <p>CS TINTAS LTDA, vencedora dos lotes 11, 12, 14, 15, 17, 26, 27, 35, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 55, 58, 62, 77, 78, 79, 83 e 84, com valor total de R\$ 155.421,96.</p> <p>LM SUPRIMENTOS LTDA, vencedora do lote 21 com valor total de R\$ 846,60</p> <p>R5 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, vencedora dos lotes 34 e 51 com valor total de R\$ 70.732,00.</p> <p>LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, vencedora dos lotes 44, 49, 50, 56, 57, 60, 81 e 82, com valor total de R\$ 121.468,40.</p> <p>VALLECOR INDÚSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA, vencedora do lote 54 com valor total de R\$ 11.999,20.</p> <p>A.C.A EMPREENDIMENTOS, vencedora dos lotes 63, 64 e 80, com valor total de R\$ 22.750,00.</p>
Lotes Deserto/Fracassado(s):	65, 70 e 71.
Valor total:	R\$ 448.571,23.
<p>Ibiporã, 21 de fevereiro de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal</p>	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
DISPENSA Nº 10/2024	
<p>Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 832/2024 – Processo Dispensa nº 10/2024 referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF DO TIPO A1 (MÍDIA DIGITAL), A3 (TOKEN) E TAMBÉM DE CERTIFICADO E-CNPJ DO TIPO A1 (MÍDIA DIGITAL), A3 (TOKEN), PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ASSINADOS, com fundamento no Parecer Jurídico 33/2024 - PGM de 21/02/2024, com fundamento no disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas abaixo relacionadas:</p>	
Vencedora	<p>F. GARCIA DE OLIVEIRA EIRELI, vencedora dos lotes 01, 04, 05 e 06 com valor de R\$ 5.928,00.</p> <p>AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, vencedora dos lotes 02 e 03 com valor de R\$ 7.395,00.</p>
Valor total:	R\$ 13.323,00.
<p>Ibiporã, 22 de fevereiro de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal</p>	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que firmou TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2024 com a APASI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024

Termo de Fomento nº 001/2024

Objeto: a realização de parceria com a APASI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ, visando implementar 01 (uma) Central de Intermediação de Libras, realização de triagem auditiva nos alunos do Pré II e do 1º ao 5º ano, matriculados nas escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Complexos Municipais e oferta de cursos de LIBRAS para os servidores públicos municipais, por meio de repasse de recursos da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, de acordo com as disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

Total de Recursos: R\$ 103.830,40 (cento e três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal nº 138/2017.

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7cf357e8-89bd-4378-8ff8-d7d5bb3fa930>



Assinado por: JOSE MARIA FERREIRA 21/02/2024 19:37:32
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto
Municipal nº 403/2021.

PREFEITURA DE
IBIPORÃ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024
Termo de Colaboração nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 32 da Lei nº 13.019/2014 e do artigo 26, caput, da Lei de Licitações e baseado no parecer da Procuradoria Geral do Município, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, para formalização do Termo de Colaboração com a **APASI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ**, conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, para o exercício de 2024.

Ibiporã-PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. Prefeito Mário de Menezes, 1013 – Centro – Ibiporã/PR – CEP: 86200-000–(43) 3178-0393

Assinatura eletrônica - Identificador: b49f7e3d-f463-4a2f-b9d5-e55da704036c - Página 1 / 2

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b49f7e3d-f463-4a2f-b9d5-e55da704036c>



Assinado por: JOSE MARIA FERREIRA 21/02/2024 19:37:57

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto

Municipal nº 403/2021.

PREFEITURA DE
IBIPORÃ



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, em face de N.M.R., para apuração de supostas faltas funcionais indicadas na Sindicância nº 009/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022:

CONSIDERANDO os artigos 249 a 252 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas a esta Secretaria através do Despacho No. 11/2023, pela Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, art. 258 da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 001/2024**, em

face da servidora “N.M.R.”, pela suposta violação dos artigos 229, incisos I e X e art. 230, inciso XX, ambos da Lei Municipal nº 2.236/2008

Art. 2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2.236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores FABRÍCIO CARDOSO PETRI – matrícula funcional No. 4129.1, ocupante do cargo de Educador Social; FERNANDO CESAR BATINI – matrícula funcional No. 2738.1; GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA – matrícula funcional No. 4377.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º. Designar os servidores: RAFAEL BET GONCALVES – matrícula funcional No. 4331.1, ocupante do cargo de Advogado; CLARISSE YAMAUCHI – matrícula funcional No. 4065.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 2.236/2008 (devidamente comprovados).

Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art. 6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à inteira disposição da Comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art. 7º. Conceder, com fulcro no artigo 251 da Lei nº 2.236/2008 o prazo de **03 (três) dias úteis** (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão em todos os atos do processo ou sempre que se julgar necessário.

Art. 10. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de email, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 135, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, em face de K.C.D.S.S. para apuração de supostas faltas funcionais indicadas na Sindicância nº 010/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022:

CONSIDERANDO os artigos 249 a 252 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas a esta Secretaria através do Despacho No. 14/2023, pela Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, art. 258 da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 002/2024**, em face da servidora “K.C.D.S.S.”, pela suposta violação dos artigos 229, incisos I e X, art. 230, inciso XX, e art. 232, inciso §1º e § 2º, todos da Lei Municipal nº 2.236/2008

Art. 2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2.236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores IRWIM PEREIRA DE LIMA – matrícula funcional No. 3510.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; ANA LUCIA LUDWIG – matrícula funcional No. 3154.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; CAROLINE LUMI SUGAHARA - matrícula funcional No. 4330.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º. Designar os servidores: PATRICIA ALETHEA ALVES MANOEL matrícula funcional nº 4490-1, ocupante do cargo de técnica em gestão pública; SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula funcional No. 4092.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 2.236/2008 (devidamente comprovados).

Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art. 6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à inteira disposição da Comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art. 7º. Conceder, com fulcro no artigo 251 da Lei nº 2.236/2008 o prazo de **03 (três) dias úteis** (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 9º. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão em todos os atos do processo ou sempre que se julgar necessário.

Art. 10. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de email, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 136, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, em face de A.H.D. para apuração de supostas faltas funcionais indicadas na Sindicância nº 010/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022:

CONSIDERANDO os artigos 249 a 252 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas a esta Secretaria através do Despacho No. 14/2023, pela Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, art. 258 da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 003/2024**, em face do servidor “A.H.D.”, pela suposta violação dos artigos 229, inciso VI e art. 230, incisos I, III, XV, VI, XX e XXIV, todos da Lei Municipal nº 2.236/2008

Art. 2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2.236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores LEONARDO DE ASSIS CARVALHO – matrícula funcional No. 4389.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; MARIA DO CARMO TEIXEIRA MENSATO - matrícula funcional No. 4414.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS – matrícula funcional No. 2178.1, ocupante do cargo de Professor Docente; para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º. Designar os servidores: ALEX FERREIRA DA CRUZ – matrícula funcional No. 3903.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; ANA LUCIA LUDWIG – matrícula funcional No. 3154.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 2.236/2008 (devidamente comprovados).

Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art. 6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à inteira disposição da Comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art. 7º. Conceder, com fulcro no artigo 251 da Lei nº 2.236/2008 o prazo de **03 (três) dias úteis** (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão em todos os atos do processo ou sempre que se julgar necessário.

Art. 10. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de email, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 137, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024, em face de C.A.M.M.N. para apuração de supostas faltas funcionais indicadas na Sindicância nº 010/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022:

CONSIDERANDO os artigos 249 a 252 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas a esta Secretaria através do Despacho No. 14/2023, pela Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, art. 258 da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 004/2024**, em face da servidora “C.A.M.M.N.”, pela suposta violação dos artigos 229, inciso III e art. 230, incisos XX, e XXIV, todos da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2.236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula funcional No. 4092.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; PATRICIA ALETHEA ALVES MANOEL matrícula funcional nº 4490-1, ocupante do cargo de tecnólogo em gestão pública ALINE SILVA ESCOBAR - matrícula funcional No. 4473-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º. Designar os servidores: LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA – matrícula funcional No. 3900.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; ALEX FERREIRA DA CRUZ – matrícula funcional No. 3903.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 2.236/2008 (devidamente comprovados).

Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art. 6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à inteira disposição da Comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 7º. Conceder, com fulcro no artigo 251 da Lei nº 2.236/2008 o prazo de **03 (três) dias úteis** (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão em todos os atos do processo ou sempre que se julgar necessário.

Art. 10. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de email, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 138, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024, em face de C.A.R.C. para apuração de supostas faltas funcionais indicadas na Sindicância nº 010/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022:

CONSIDERANDO os artigos 249 a 252 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas a esta Secretaria através do Despacho No. 14/2023, pela Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, art. 258 da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 006/2024**, em face da servidora “C.A.R.C.”, pela suposta violação dos artigos 229, inciso III e art. 230, incisos XX, e XXIV, todos da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2.236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores FERNANDA PAES – matrícula funcional No. 3430.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA – matrícula funcional No. 3900.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; DAYANE CRISTINE ROSA DE OLIVEIRA – matrícula funcional No. 4207-1, ocupante do cargo de tecnologia em gestão pública; para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º. Designar os servidores: LEONARDO DE ASSIS CARVALHO – matrícula funcional No. 4389.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA – matrícula funcional No. 4377.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 2.236/2008 (devidamente comprovados).

Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art. 6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à inteira disposição da Comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art. 7º. Conceder, com fulcro no artigo 251 da Lei nº 2.236/2008 o prazo de **03 (três) dias úteis** (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão em todos os atos do processo ou sempre que se julgar necessário.

Art. 10. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de email, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 139, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024, em face de C.P.C para apuração de supostas faltas funcionais indicadas na Sindicância nº 010/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022:

CONSIDERANDO os artigos 249 a 252 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas a esta Secretaria através do Despacho No. 14/2023, pela Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, art. 258 da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 007/2024**, em face do servidor “C.P.C.”, pela suposta violação dos artigos 229, inciso III e art. 230, incisos XX, e XXIV, todos da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2.236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores RAFAEL BET GONCALVES – matrícula funcional No. 4331.1, ocupante do cargo de Advogado; SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula funcional No. 4092.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; TISSIANE SOARES SEIXAS DE MATTOS – matrícula funcional nº 43441, ocupante do cargo de Enfermeiro; para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º. Designar os servidores: FERNANDA PAES – matrícula funcional No. 3430.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; ANA LUCIA LUDWIG – matrícula funcional No. 3154.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 2.236/2008 (devidamente comprovados).



Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art. 6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à inteira disposição da Comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art. 7º. Conceder, com fulcro no artigo 251 da Lei nº 2.236/2008 o prazo de **03 (três) dias úteis** (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão em todos os atos do processo ou sempre que se julgar necessário.

Art. 10. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de email, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº 84/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º As Ruas e Logradouros públicos localizados no loteamento denominado: **LOTEAMENTO EMPRESARIAL NENÉ FAVORETTO**, despachado pelo protocolo nº 2.314/2015 e aprovado pelo Decreto nº 244/2015 deste Município, passam a ser denominadas da seguinte forma:

Nº	Local Atual	Nome da Rua
01	RUA PROJETADA A AVENIDA MARGINAL E	RUA DAVI PEREIRA ROBERTO
02	RUA PROJETADA B RUA PROJETADA C RUA PROJETADA D	RUA ÁLVARO PEREIRA DE SOUZA

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

SAMAE

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023
(PREGÃO 53/2022)**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: **MARMENTINI E MAIA METROLOGIA E COMÉRCIO DE PADRÕES E KITS LTDA – CNPJ: 32.084.247/0001-20**
 Processo: Pregão Eletrônico nº 53/2022 - Contrato nº 04/2023.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valores, do Contrato nº 07/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para estruturação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme a Norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para fins de Acreditação do Laboratório do SAMAE junto ao INMETRO.
 Valor Unitário: R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais).
 Valor Total: R\$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).
 Recursos: Próprios.
 Aditamento de Prazo: De 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.
 Data da Assinatura do Termo: 23 de fevereiro de 2024.

MARMENTINI E MAIA METROLOGIA E COMÉRCIO DE PADRÕES E KITS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
42485	Contratação de serviços de consultoria para estruturação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme a Norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para fins de Acreditação do Laboratório do SAMAE junto ao INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência em anexo. (OBS: prazo de 12 meses)	SV	12	R\$ 4.790,00	R\$ 57.480,00
VALOR TOTAL:					R\$ 57.480,00

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
 (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial